

LEI Nº 3.841, DE 16 DE JUNHO DE 2009.

CONCEDE SUBVENÇÃO SOCIAL AO SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE ITURAMA - MG.

A Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais previstas no artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica o Município de Iturama autorizado a conceder ao Sindicato dos Produtores Rurais de Iturama, a importância de R\$ 345.000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil reais), a título de subvenção social.

Art. 2º A subvenção prevista nesta Lei será liberada mediante a observância das regras constantes na Lei nº. 3.493/2005.

Art. 3º A transferência fica condicionada à apresentação dos documentos exigidos pelo artigo 6º, da Lei nº. 3.493/2005.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária nº. (346) 02.10.01.20.606.0018.2.0102.3.3.50.41.03, constante do orçamento para este exercício.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama - MG., 16 (dezesesseis) de junho de 2009.

CLAUDIO TOMAZ DE FREITAS

Prefeito Municipal

Autor: Poder Ejecutivo